



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

## LEI Nº 751/2002 De 21 de junho de 2002\_

### **CONCEDE ABONO SALARIAL ÀS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Concede ABONO SALARIAL no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), às Auxiliares de Educação das Escolas Municipais, no período de 01 de Junho de 2002 a 31 de Março de 2003.

**Parágrafo Único** – O Abono Salarial, mencionado no caput do artigo, será concedido somente às Auxiliares de Secretaria, que estão auxiliando na execução dos serviços inerentes ao cargo de Secretária de Educação, e será concedido somente enquanto estiverem no exercício efetivo do cargo e de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de junho de 2002.

**LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal.**